



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 181/2017
PROCESSO INTERNO Nº 7068/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.478.867/0001-73, com inscrição estadual nº 645.577.126.117, sediada a Avenida Rui Barbosa nº 2.294, Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.212-000, neste ato representado pela Sra. Leila Cristina da Silva Leite, brasileira, empresária, portadora do RG nº 25.956.247 SSP/SP, CPF/MF nº 159.614.968-05, residente e domiciliada a Rua Monte Pascoal, 285, Altos de Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.212-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1- Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	90508	1500	UNIDADE	ACELGA - ACELGA; FRESCA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO: MAIOR QUE 1,5 KG CADA, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E COM SUAS FOLHAS BEM FECHADAS; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO. TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				SOLICITADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
5	19273	4500	UNIDADE	ALFACE - ALFACE AMERICANA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, (MAIOR QUE 600 G) EM CABEÇA, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO. TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; SEM ESTAR AMASSADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
7	91137	4500	UNIDADE	ALFACE* - ALFACE CRESPA, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, (ENTRE 250 A 400 G CADA), EM CABEÇA, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO. TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; SEM ESTAR AMASSADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 1,39	R\$ 6.255,00
11	19322	5000	KILO	BATATA - BATATA MONALISA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, CLASSE I CALIBRE MAIOR 70 MM, TAMANHO: 100 A 150 G, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, ESVERDEAMENTO, BROTAÇÃO, EMBONECAMENTO, PODRIDÃO, CORAÇÃO	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE. TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PARA COZIMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS DE BARBANTE COM PESO CARACTERÍSTICO OU TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO.		
13	19348	2500	KILO	BETERRABA - BETERRABA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO: 91 A 110 MM DIÂMETRO EQUATORIAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR: DANO PROFUNDO, PASSADA, PODRIDÃO, MURCHA.	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
14	19415	1000	KILO	BROCOLIS - BRÓCOLIS; COMUM; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES = VERDE ESCURO. MAIOR QUE 01 KG. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, ASPECTO AMARELADO E PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO.	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
15	92042	1600	KILO	BROCOLIS (KG) - BRÓCOLIS; NINJA; TAMANHO: MAIOR QUE 500 G, COLORAÇÃO	R\$ 8,81	R\$ 14.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				UNIFORMES = VERDE ESCURO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, ASPECTO AMARELADO E PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO.		
17	19489	3600	KILO	CENOURA - CENOURA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, PODRIDÃO MOLE E SECA, DEFORMAÇÃO, LENHOSA, OMBRO VERDE OU ROXO, RACHADA, MURCHA, COM PRAGA, COM RADICELA, MANCHAS E CORTE INADEQUADO DO CAULE. TAMANHO: 21 A 24 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
18	90502	4000	MAÇO	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE; SALSA E CEBOLINHA EM MAÇOS "TIPO DE FEIRA" COM PESO MÍNIMO DE 150 G - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

20	19571	2000	UNIDADE	COUVE FLOR - COUVE-FLOR; FRESCA; CATEGORIA EXTRA, MAIOR QUE 1,200 KG, COLORAÇÃO BRANCA UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; PESO MÍNIMO DE 1000 GRAMAS CADA; SEM TALOS E FOLHAS FIRME; INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PODRIDÃO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
24	90506	250	KILO	INHAME - INHAME; CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES SEM MATERIAL TÉRREO E SEM UMIDADE EXTERNA; BEM DESENVOLVIDO; SEM DANOS, LESÕES, PODRIDÃO, PASSADO, BROTADO, BROCADO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; COM PESO MAIOR QUE 100 GRAMAS, PESANDO CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS	R\$ 3,77	R\$ 942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
27	90876	1000	KILO	LIMÃO - LIMÃO TIPO CRAVO, MÉDIO, DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADO DE 48 A 56 MM. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
28	90876	1000	KILO	LIMÃO - LIMÃO TIPO TAHITI, MÉDIO, TIPO B, COM 21 A 27 DÚZIAS POR CAIXA, DIÂMETRO EQUATORIAL DE 50 A 60 MM. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91 PRODUTO SUJEITO A	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR		
30	19810	11000	KILO	MAÇÃ GALA - MAÇÃ GALA, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (150/180 FRUTOS POR CAIXA) - (DE 100 A 130 GRAMAS CADA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM 18 KG.	R\$ 4,02	R\$ 44.220,00
32	24635	500	KILO	MANDIOCA - MANDIOCA, BRANCA, GRAUDA, UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50MM, MANDIOCA DE "MESA"; BRANCA, GRAÚDA; UNIDADE COM DIÂMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
33	22339	1000	KILO	MANDIOQUINHA SALSA - MANDIOQUINHA SALSA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO: 151 A 200 GR CADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM APRESENTAR: RACHADURAS, INJÚRIA POR PRAGAS, MURCHA, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO, IMATURA E ESCURECIMENTO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
34	90503	5500	KILO	MANGA - MANGA; PALMER; (15 FRUTOS POR CAIXA) - (400 A 500 GRAMAS CADA), TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, DANO POR TEMPERATURA, IMATURO, LESÃO PROFUNDA, DEFORMAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO, RES.15/91; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	R\$ 4,38	R\$ 24.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

				PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
38	20410	10000	DUZIA	OVO DE GALINHA, BCO - GRANDE - OVOS DE GALINHA, CLASSIFICAÇÃO GRANDE, EMBALADO POR DÚZIAS, EM BANDEJAS, COM PLÁSTICO ENVOLVENDO TODA A EMBALAGEM, INCLUSIVE O RÓTULO, EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM DATA DE VALIDADE EM TODAS AS EMBALAGENS (CAIXA E NA BANDEJA = NO RÓTULO).	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
39	24631	1000	KILO	PEPINO - PEPINO; CAIPIRA; EXTRA AA, APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM; DIÂMETRO MÁXIMO DE 05 CM, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DESIDRATAÇÃO, PODRIDÃO, LESÃO, VIROSE, OCO, DEFORMAÇÃO (PONTA FINA, TORTO), DESCOLORAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **03 (três) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

2.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua Homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 181/2017** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(is) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
7068/2017

Folha _____

7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 181/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA(S): _____
COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
LEILA CRISTINA DA SILVA LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n°
7068/2017

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): RP nº 181/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, 27 de abril de 2018.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

NOME E CARGO: LEILA CRISTINA DA SILVA LEITE- SÓCIA

E-MAIL INSTITUCIONAL: vendassulmineira@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: vendassulmineira@gmail.com

ASSINATURA: _____